



# Diário Oficial

PODER  
Executivo

Estado de São Paulo SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000  
Volume 128 • Número 93 • São Paulo, terça-feira, 22 de maio de 2018

Tel: 2193-8000  
www.imprensaoficial.com.br

## FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Edital FEA-RP 004/2018

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS PARA O PROVIMENTO DE DOIS CARGOS DE PROFESSOR TITULAR NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO (FEA-RP) DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 01/03/2018 e retificação aprovada em 26/04/2018 pelo referido colegiado, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 10 horas (horário de Brasília) do dia 24/05/2018 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 19/11/2018, inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 02 (dois) cargos de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claros/cargos nº 1026119 e 266540, com o salário de R\$ 15.862,33 (maio/2016), no Departamento de Administração, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Processo de planejamento na empresa
2. Planejamento aplicado a uma área funcional: marketing, finanças, recursos humanos, produção e operações, informática e pesquisa & desenvolvimento
3. O processo decisório e os sistemas e apoio - informática e métodos quantitativos
4. Organização - a empresa como um todo e a estrutura de uma área funcional
5. A empresa e o ambiente econômico
6. A competitividade e a estratégia de negócios
7. Os novos modelos de gestão e a sua aplicação a uma área funcional
8. Processos de mudanças e cultura organizacional
9. O processo de controle e os sistemas de apoio
10. Aspectos Comportamentais das organizações
11. A evolução da administração e novas tendências
12. Empreendedorismo
13. Gestão internacional
14. Neuromarketing
15. Marketing comportamental e decisões
16. Economia de empresas e economia comportamental
17. Gestão de Inovação
18. Internacionalização de empresas
19. Políticas Públicas
20. Gestão de Marketing
21. Prospecção de tecnologias
22. Redes de cooperação
23. Gerenciamento de processos de negócios
24. Métodos quantitativos aplicados a administração
25. Comportamento do consumidor
26. Gestão Financeira
27. Avaliação econômico-financeira
28. Avaliação de eficiência e desempenho
29. Gestão de recursos humanos
30. Gestão de produção e operações
31. Gestão de tecnologia da informação

32. Gestão de P&D
  33. Gestão ambiental
  34. Gestão da Educação
  35. Tomada de decisão com base em pesquisa operacional
  36. Administração pública
  37. Administração de varejo.
- O concurso será regido pelo disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto conforme Resolução USP-5.897, de 22-12-2010.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da USP, contendo dados pessoais e o Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

II - prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido.

III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino

IV - título de eleitor;

V - comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 3º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.

§ 4º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 5º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação da FEA-RP/USP.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, Seção 'Concursos', Subseção Universidade de São Paulo.



# Diário Oficial

PODER  
Executivo

Estado de São Paulo SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000  
Volume 128 • Número 93 • São Paulo, terça-feira, 22 de maio de 2018

Tel: 2193-8000  
www.imprensaoficial.com.br

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da FEA-RP, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3 - As provas constarão de:

- I. julgamento dos títulos, com peso 4 (quatro);
- II. prova pública oral de erudição, com peso 2 (dois);
- III. prova pública de arguição, com peso 4 (quatro)

Parágrafo primeiro: A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo segundo: Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4 - O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir o mérito do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

- I. produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II. atividade didática universitária;
- III. atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
- IV. atividade de formação e orientação de discípulos;
- V. atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- VI. diplomas e dignidades universitárias.

Parágrafo único - No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5 - A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP.

I - Compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa.

II - O candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos.

III - Ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos.

IV - cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

6 - De acordo com o previsto no art. 40 do Regimento da FEA-RP, a prova pública de arguição constará de defesa pública de trabalhos originais publicados pelo candidato, preferencialmente, nos cinco anos imediatamente anteriores à inscrição.

§1º - A juízo de cada membro da comissão julgadora, o candidato poderá também ser arguido sobre trabalhos inéditos ou atividades realizadas no mesmo período, dentre as previstas nos incisos I a VI do art. 154 do Regimento Geral.

§2º - Os examinadores darão ciência ao candidato das obras e atividades sobre as quais versarão as respectivas arguições, no prazo mínimo de 12 (doze) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, conforme definição da comissão julgadora.

§3º - A duração da arguição não excederá o prazo de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para responder.

§4º - Havendo concordância do candidato, a prova poderá desenvolver-se sob a forma de diálogo, observado o prazo global de sessenta minutos.

7 - Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá a cada candidato nota final, que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

8 - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

9 - O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela comissão julgadora, em sessão pública.

10 - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

11 - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

12 - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver maior número de indicações da comissão julgadora.

13 - O empate de indicações será decidido pela Congregação, ao apreciar os relatórios da comissão julgadora, prevalecendo, sucessivamente, a média geral obtida, o maior título universitário e o maior tempo de serviço docente na USP.

14 - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

15 - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução 7271 de 2016.

16 - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

17 - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

18 - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

19 - Ficam mantidas as inscrições recebidas antes da retificação deste edital.

Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso encontram-se à disposição dos interessados na Seção de Apoio Acadêmico da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, situada à Avenida Bandeirantes, 3900, Prédio FEA-RP, Bloco B2, sala 40, em Ribeirão Preto, pelo telefone (16) 3315-4331 ou por e-mail: atac@fearp.usp.br.

"Republicado por necessidade de retificação".